O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 175/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da criação de um cargo de Secretária nas Unidades Educacionais

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que é uma ação extremamente importante para melhorar os atendimentos nas secretarias das Unidades Educacionais, visto que, hoje os atendimentos nas secretarias são realizados pelo assistente administrativo, porém esse profissional tem sua ação limitada, ficando privado de realizar algumas tarefas de competência do cargo de secretária.

Atualmente toda a documentação escolar é enviada à documentadora do município, que realiza o atendimento no prédio da SMED, portanto, a proposição acima seria viável também para não sobrecarregar a documentadora que atende todas as Unidades Educacionais Municipais. O cargo de secretária poderia ser criado através da oferta de uma gratificação ao assistente administrativo da própria Unidade Educacional como forma de reconhecimento e incentivo ao trabalho já realizado.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 08/02/2021 as 08:48:09.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56198&c=86XQL9.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de fevereiro de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 08/02/2021 as 08:48:09.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56198&c=86XQL9.